LEI Nº 1.329 DE 07 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.015, e dá outras providências."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2.015, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000.

§ 1º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Despesas obrigatórias de caráter continuado;
II - Anexo III – Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:
a) Anexo IV – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
b) Anexo V – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e a memória e metodologia de cálculo das fontes de receita e despesa;
c) Anexo VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
d) Anexo VII – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;
e) Anexo X – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, e
f) Anexo XI – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
III - Anexo XII – Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas.

§ 2º - As prioridades e metas para o exercício de 2.015 serão aquelas especificadas na Relação de Programas, do Plano Plurianual, sob nº III, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.015 e na sua execução.

§ 3º - Não integram a presente lei os seguintes anexos de nº VIII e IX tendo em vista o município não possuir Regime Próprio de Previdência Social.

§ 4º - As metas físicas e os custos financeiros a serem estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2.015 poderão ser aumentados ou diminuídos nos Anexos I e III do § 1º deste artigo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender às necessidades da população.

§ 5º - Se durante a execução orçamentária ocorrerem quaisquer alterações no orçamento que importem em retificação nas metas ou custos dos programas estabelecidos nas planilhas do Plano Plurianual e desta Lei, bem como, em razão de abertura de créditos

adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, informar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE-SP.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo; seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II. Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

III. Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

IV. Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

V. Assistência à criança e ao adolescente;

VI. Melhoria da infra-estrutura urbana;

VII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde, e

VIII. Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

Parágrafo único: O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal até 60 (sessenta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 e, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I. o orçamento fiscal;

§ 2º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§ 3º - Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Art. 5º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 6º A proposta orçamentária para o ano 2.015, conterá as metas e prioridades a serem estabelecidas na Relação de Programas, sob nº III que integra a Lei do Plano Plurianual e ainda as seguintes disposições:

I. as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
II. na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
III. as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2.014, observando a tendência de inflação projetada no PPA;
IV. as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2.001, e o artigo 15, da Lei nº 4.320/1.964;
V. não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária, e
VI. os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 7º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no "caput" do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2.000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do "caput" deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, bem como buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. com alimentação escolar;
II. com atenção à saúde da população;
III. com pessoal e encargos sociais;

IV. com a preservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2.000;
V. com sentenças judiciais, e

VI.com projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

§ 2º – Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o correspondente montante que caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificativa do ato.

§ 3º – O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput" deste artigo, caberá ao respectivo órgão a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 8º Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo, por intermédio da Diretoria Municipal de Finanças, editará ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação e de desembolso mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 9º Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, bem como, serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Parágrafo único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 10. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:

a) a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
b) a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, e
c) o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º - As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela

decorrentes, e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2.000.

§ 2º – Fica o Executivo ainda autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 11. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

§ 1º - O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I. **6%** (seis por cento) para o Poder Legislativo, e
II. **54%** (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I. de indenização por qualquer motivo, incluindo aquelas oriundas de demissão de servidores ou empregados;
II. relativas a incentivos à demissão voluntária;
III. decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o "caput" deste artigo;

§ 3º - O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2.000:

I. redução de vantagens concedidas a servidores;
II. redução ou eliminação das despesas com horas-extras;
III. exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, e
IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 12. No exercício de 2.015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do §1º do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 13. Para efeito de registros contábeis, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como "Outras Despesas de Pessoal", de que trata o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2.000, referem-se à contratação de mão-de-obra

cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal, desde que, caracterizem a substituição de servidores públicos e, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º – Ficará descaracterizada a substituição de servidores quando a contratação dos serviços envolver, também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contratado ou de terceiros.

§ 2º - Quando a contratação dos serviços guardar a característica descrita no parágrafo anterior, a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas, que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 14. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 15. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1.993, alterada pela Lei nº 9.648, de 1.998.

Art. 16. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
II. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;
III. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IV. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
V. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VII. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos, e

X. Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

Art. 17. A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99 em relação ao Executivo, e equivalerá a **5% (cinco por cento)** da receita corrente líquida.

§ 2º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2.015 para os fins de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal :

I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12 % (doze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente e

III. transpor, remanejar e transferir dotações orçamentárias até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único – O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações e, respeitada a legislação vigente.

Art. 19. O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2.015, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não são considerados no percentual de autorização constante do inciso III, do artigo 18 desta Lei.

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2.015 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 21. O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1.964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único, do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2.000 e Emenda Constitucional nº 58 de 23 de Setembro de 2.009.

Art. 23. A concessão de subvenções sociais e auxílios às instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização legislativa, e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo Executivo.

§ 1º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas até o dia 31 de Janeiro do exercício subseqüente ao do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo Executivo.

Art. 24. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I. caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23, da Constituição Federal;
II. se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
III. sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, e
IV. se houver previsão na lei orçamentária.

Art. 25. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único – A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto no PPA e na LDO, e após adequadamente atendidos os em andamento, observado o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 27. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 28. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, conforme norma do AUDESP, devendo ainda, na execução das despesas o detalhamento obrigatório até nível de elemento, sendo optativo os seus desdobramentos.

Art. 29. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por intermédio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 07 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 07 de julho de 2014.

MARCELO DOS SANTOS SEGUNDO
Diretor de Administração

PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2015

ITEM	DESCRIÇÃO
1	AUMENTO DO CUSTEIO DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO
2	AUMENTO DO NUMERO DE VAGAS NA REDE DE EDUCAÇÃO BASICA
3	AUMENTO DO NUMERO DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS
4	AUMENTO DAS DESPESAS DE PESSOAL E REFLEXOS DEVIDO REAJUSTES E ELEVAÇÃO DE VANTAGENS
5	AUMENTO E REAJUSTES DAS CONTRIBUIÇÕES FIXAS E VARIAVEIS AO CONISCA
6	AUMENTO DOS GASTOS COM SERVIÇOS DE TELEFONIA
7	AUMENTO DOS GASTOS COM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE
8	AUMENTO DO NUMERO DE VAGAS NO QUADRO DO FUNCIONALISMO E FRENTE DE TRABALHO
9	AUMENTO DAS DESPESAS COM FAMILIAS DE BAIXA RENDA ATENDIDAS PELA ASSISTENCIA SOCIAL

NOME ESQUERDA ENT 1	NOME CENTRO ENT 1	NOME DIREITA ENT 1
CARGO ESQUERDA ENT 1	CARGO CENTRO ENT 1	CARGO DIREITA ENT 1
CFP ESQUERDA ENT 1	CPF CENTRO ENT 1	CPF DIREITA ENT 1

PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2015

PASSIVOS CONTIGENTES	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	25.358.485,72	23.810.784,71	801.074	27.006.787,29	23.810.784,71	800.672	28.762.228,46	23.810.784,71	803.388
Receitas Primarias (I)	25.222.637,06	23.683.227,29	796,783	26.862.108,47	23.683.227,29	796,383	28.608.145,52	23.683.227,29	799,084
Despesa Total	23.148.105,46	21.735.310,29	731,249	24.652.732,31	21.735.310,29	730,881	26.255.159,91	21.735.310,29	733,360
Despesa Primarias (II)	23.077.537,81	21.669.049,59	729,019	24.577.577,77	21.669.049,59	728,653	26.175.120,33	21.669.049,59	731,125
Resultado Primario (I - II)	2.145.099,25	2.014.177,70	67,764	2.284.530,70	2.014.177,70	67,730	2.433.025,19	2.014.177,70	67,959
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

NOME ESQUERDA ENT 1
CARGO ESQUERDA ENT 1
CFP ESQUERDA ENT 1

NOME CENTRO ENT 1
CARGO CENTRO ENT 1
CPF CENTRO ENT 1

NOME DIREITA ENT 1
CARGO DIREITA ENT 1
CPF DIREITA ENT 1

PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2015

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2013	% PIB	Metas Realizadas 2013	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	23.890.000,00	856,596	21.561.001,96	773,087	-2.328.998,04	-9,750
Receitas Primarias (I)	23.504.000,00	842,755	21.445.496,91	768,946	-2.058.503,09	-8,760
Despesa Total	23.890.000,00	856,596	19.681.630,55	705,701	-4.208.369,45	-17,620
Despesa Primarias (II)	23.640.000,00	847,632	19.621.630,55	703,550	-4.018.369,45	-17,000
Resultado Primario (I - II)	-136.000,00	-4,876	1.823.866,36	65,396	1.959.866,36	-1.441,080
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Divida Publica Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

NOME ESQUERDA ENT 1
CARGO ESQUERDA ENT 1
CFP ESQUERDA ENT 1

NOME CENTRO ENT 1
CARGO CENTRO ENT 1
CPF CENTRO ENT 1

NOME DIREITA ENT 1
CARGO DIREITA ENT 1
CPF DIREITA ENT 1

PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2015

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	22 169 196,61	21 561 001,96	-2,740	23 005 589,09	6,700	25 358 485,72	10,230	27 006 787,29	6,500	28 762 228,46	6,500
Receitas Primárias (I)	22 095 252,69	21 445 496,91	-2,940	22 882 345,20	6,700	25 222 637,06	10,230	26 862 108,47	6,500	28 608 145,52	6,500
Despesa Total	25 258 410,50	19 681 630,55	-22,080	21 000 299,80	6,700	23 148 105,46	10,230	24 652 732,31	6,500	26 255 159,91	6,500
Despesa Primarias (II)	25 231 020,59	19 621 630,55	-22,230	20 936 279,80	6,700	23 077 537,81	10,230	24 577 577,77	6,500	26 175 120,33	6,500
Resultado Primario (I - II)	-3.135 767,90	1 823 866,36	-158 160	1 946 065,41	6,700	2 145 099,25	10,230	2 284 530,70	6,500	2 433 025,19	6,500
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	22 169 196,61	21 561 001,96	-2,740	23 782 757,79	10,300	24 511 155,29	3,060	24 407 595,65	-0,420	24 304 473,56	-0,420
Receitas Primárias (I)	22 095 252,69	21 445 496,91	-2,940	23 398 490,54	9,110	24 115 119,04	3,060	24 013 232,66	-0,420	23 911 776,75	-0,420
Despesa Total	25 258 410,50	19 681 630,55	-22,080	23 782 757,79	20,840	24 511 155,29	3,060	24 407 595,65	-0,420	24 304 473,56	-0,420
Despesa Primárias (II)	25 231 020,59	19 621 630,55	-22,230	23 533 880,04	19,940	24 254 655,13	3,060	24 152 179,21	-0,420	24 050 136,25	-0,420
Resultado Primario (I - II)	-3 135 767,90	1 823 866,36	0,000	-135 389,50	0,000	-139 536,09	0,000	-138.946,55	0,000	-138.359,50	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

NOME ESQUERDA ENT 1
CARGO ESQUERDA ENT 1
CPF ESQUERDA ENT 1

NOME CENTRO ENT 1
CARGO CENTRO ENT 1
CPF CENTRO ENT 1

NOME DIREITA ENT 1
CARGO DIREITA ENT 1
CPF DIREITA ENT 1

PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2015

REGIME NORMAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	26.563.945,58	0,000	22.585.250,81	0,000	23.082.979,90	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LIQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

NOME ESQUERDA ENT 1
CARGO ESQUERDA ENT 1
CFP ESQUERDA ENT 1

NOME CENTRO ENT 1
CARGO CENTRO ENT 1
CPF CENTRO ENT 1

NOME DIREITA ENT 1
CARGO DIREITA ENT 1
CPF DIREITA ENT 1

PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2015

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	20.501,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	20.501,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	20.501,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS (I)	0,00	20.501,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO REC C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO(III)	(g) = ((a - d) + h)	(h) = ((b - e) + i)	(i) = (c - f)
	20.501,00	20.501,00	0,00

NOME ESQUERDA ENT 1
CARGO ESQUERDA ENT 1
CPF ESQUERDA ENT 1

NOME CENTRO ENT 1
CARGO CENTRO ENT 1
CPF CENTRO ENT 1

NOME DIREITA ENT 1
CARGO DIREITA ENT 1
CPF DIREITA ENT 1

PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2015

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIARIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
Divida Ativa		Isenção de Multa e Juros Divida Ativa	36 000,00	36 000,00	36 000 00	36000 anuais

NOME ESQUERDA ENT 1 CARGO ESQUERDA ENT 1 CFP ESQUERDA ENT 1	NOME CENTRO ENT 1 CARGO CENTRO ENT 1 CPF CENTRO ENT 1	NOME DIREITA ENT 1 CARGO DIREITA ENT 1 CPF DIREITA ENT 1

PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2015

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	250.000,00
(-)Transf Constitucionais	50.000,00
(-)Transf FUNDEB	50.000,00
Saldo Final Aumento Perma Receita (I)	150.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	50.000,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	200.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	150.000,00
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III-IV)	200.000,00

NOME ESQUERDA ENT 1	NOME CENTRO ENT 1	NOME DIREITA ENT 1
CARGO ESQUERDA ENT 1	CARGO CENTRO ENT 1	CARGO DIREITA ENT 1
CFP ESQUERDA ENT 1	CPF CENTRO ENT 1	CPF DIREITA ENT 1

PREFEITURA MUN EST HIDR DE LINDOIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2015

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	235 583,05	PAGAMENTO PARCELADOS	235 583,05
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 692 000,00	PAGAMENTOS EM NEGOCIAÇÃO	1 692 000,00
TOTAL	1.927.583,05	TOTAL	1.927.583,05

NOME ESQUERDA ENT 1	NOME CENTRO ENT 1	NOME DIREITA ENT 1
CARGO ESQUERDA ENT 1	CARGO CENTRO ENT 1	CARGO DIREITA ENT 1
CPF ESQUERDA ENT 1	CPF CENTRO ENT 1	CPF DIREITA ENT 1

Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Justificativa OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo OPERAÇÕES ESPECIAIS

Público Alvo. CREDORES DIVERSOS

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
610.872,00	641.415,60	673.486,38	707.160,69	2.632.934,67

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	355.872,00	373.665,60	392.348,88	411.966,32	1.533.852,80
4 DESPESAS DE CAPITAL	255.000,00	267.750,00	281.137,50	295.194,37	1.099.081,87

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa ATENDIMENTO AS DESPESAS DO LEGISLATIVO

Objetivo ATENDIMENTO AS DESPESAS DO LEGISLATIVO

Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
757.500,00	729.875,00	713.868,75	749.602,81	2.950.846,56

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	615.000,00	645.750,00	678.037,50	711.940,00	2.650.727,50
4 DESPESAS DE CAPITAL	142.500,00	84.125,00	35.831,25	37.662,81	300.119,06

NOME ESQUERDA ENT 1
CARGO ESQUERDA ENT 1
CFP ESQUERDA ENT 1

NOME CENTRO ENT 1
CARGO CENTRO ENT 1
CPF CENTRO ENT 1

NOME DIREITA ENT 1
CARGO DIREITA ENT 1
CPF DIREITA ENT 1

Programa: 0002 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO SUPERIOR

Justificativa MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO SUPERIOR

Público Alvo FUNCIONALISMO E POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
605.300,00	635.565,00	667.343,25	700.710,39	2.608.918,64

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	594.300,00	624.015,00	655.215,75	687.976,53	2.561.507,28
4 DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,86	47.411,36

Programa: 0003 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Justificativa MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA

Objetivo MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA

Público Alvo POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
820.000,00	442.100,00	352.405,00	339.060,24	1.953.565,24

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	547.000,00	428.450,00	338.072,50	324.011,12	1.637.533,62
4 DESPESAS DE CAPITAL	273.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,12	316.031,62

Programa: 0004 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Justificativa: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Público Alvo CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Indicador	Unidade de Medida		Ind Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
83.300,00	87.465,00	91.838,25	96.430,15	359.033,40

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	82.300,00	86.415,00	90.735,75	95.272,53	354.723,28
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12

Programa: 0005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Justificativa: ATENDIMENTO AS DESPESAS DA DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS
Objetivo ATENDIMENTO ÀS DESPESAS DA DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS
Público Alvo: FUNCIONALISMO E POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
52.350,00	54.967,50	57.715,87	60.601,66	225.635,03

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	47.350,00	49.717,50	52.203,37	54.813,54	204.084,41
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62

Programa: 0006 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Justificativa ATENDIMENTO ÀS DESPESAS RELACIONADAS À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo ATENDIMENTO ÀS DESPESAS RELACIONADAS À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Público Alvo FUNCIONALISMO E POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
1.113.500,00	1.169.175,00	1.227.633,75	1.289.014,81	4.799.323,56

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.103.500,00	1.158.675,00	1.216.608,75	1.277.438,75	4.756.222,50
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,06	43.101,06

Programa: 0007 PROMOÇÃO DO TURISMO

Justificativa ATENDIMENTO ÀS DESPESAS COM A PROMOÇÃO DO TURISMO

Objetivo ATENDIMENTO ÀS DESPESAS COM A PROMOÇÃO DO TURISMO.

Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL E TURISTAS

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
4.311.000,00	4.522.050,00	4.753.177,50	4.990.521,35	18.576.748,85

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	126.000,00	132.300,00	138.915,00	145.860,74	543.075,74
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.185.000,00	4.389.750,00	4.614.262,50	4.844.660,61	18.033.673,11

Programa: 0008 DIFUSÃO CULTURAL

Justificativa: ATENDIMENTO ÀS DESPESAS COM A DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO.

Objetivo: ATENDIMENTO ÀS DESPESAS COM A DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL E TURISTAS

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
104.650,00	109.882,50	115.376,62	121.145,45	451.054,57

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	79.650,00	83.632,50	87.814,12	92.204,83	343.301,45
4 DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12

Programa: 0009 DESPORTO AMADOR

Justificativa: ATENDIMENTO ÀS DESPESAS RELATIVAS AO DESPORTO AMADOR.

Objetivo: ATENDIMENTO ÀS DESPESAS RELATIVAS AO DESPORTO AMADOR.

Público Alvo: ATLETAS AMADORES

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
467.300,00	490.665,00	515.198,25	540.958,15	2.014.121,40

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	162.300,00	170.415,00	178.935,75	187.882,53	699.533,28
4 DESPESAS DE CAPITAL	305.000,00	320.250,00	336.262,50	353.075,62	1.314.588,12

Programa: 0010 **MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Justificativa ATENDIMENTO AS DESPESAS COM OS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Objetivo ATENDIMENTO AS DESPESAS COM OS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25.00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
3.844.501,00	4.102.226,00	4 359 837,25	4 577.829,05	16.884.393,30

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.239.500,00	1.301.475,00	1 366 548,75	1.434.876,18	5 342 399,93
4 DESPESAS DE CAPITAL	2 605.001,00	2.800.751,00	2 993.288,50	3 142 952,87	11 541 993,37

Programa: 0011 **MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**

Justificativa ATENDIMENTO ÀS DESPESAS COM A LIMPEZA PÚBLICA
Objetivo ATENDIMENTO ÀS DESPESAS COM A LIMPEZA PÚBLICA.
Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL E TURISTAS

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
295.300,00	310.065,00	325 568,25	341 846 66	1 272 779,91

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	290.300,00	304.815 00	320.055,75	336.058,54	1 251.229,29
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5 250,00	5.512,50	5.788,12	21 550,62

NOME ESQUERDA ENT 1
CARGO ESQUERDA ENT 1
CFP ESQUERDA ENT 1

NOME CENTRO ENT 1
CARGO CENTRO ENT 1
CPF CENTRO ENT 1

NOME DIREITA ENT 1
CARGO DIREITA ENT 1
CPF DIREITA ENT 1

Programa: 0012 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Justificativa CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Objetivo CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL E TURISTAS

Indicador	Unidade de Medida		Ind Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
123.000,00	129.150,00	135.607,50	142.387,87	530.145,37

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,12	400.841,62
4 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75

Programa: 0013 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO ÁGUA, SIST.ESGOTO

Justificativa ATENDIMENTO ÀS DESP COM CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT E RESERV ÁGUA E COM COLETA E TRAT ESGOTOS

Objetivo ATENDIMENTO ÀS DESP COM CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT E RESERV. ÁGUA E COM COLETA E TRAT. ESGOTOS

Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL E TURISTAS

Indicador	Unidade de Medida		Ind Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
880.000,00	924.000,00	970.200,00	1.018.710,00	3.792.910,00

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25	2.284.366,25
4 DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75

Programa: 0014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Justificativa ATENDIMENTO ÀS DESPESAS COM O CEMITÉRIO MUNICIPAL.
Objetivo ATENDIMENTO ÀS DESPESAS COM O CEMITÉRIO MUNICIPAL
Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
117.500,00	123.375,00	129.544,05	136.020,65	506.439,70

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	12.500,00	13.125,00	13.781,55	14.470,03	53.876,58
4 DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,62	452.563,12

Programa: 0015 MANUTENÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL

Justificativa MANUTENÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL
Objetivo MANUTENÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL
Público Alvo ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind Recente	Ind Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
260.700,00	423.735,00	437.421,75	301.792,84	1.423.649,59

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	260.700,00	273.735,00	287.421,75	301.792,84	1.123.649,59
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	300.000,00

NOME ESQUERDA ENT 1
CARGO ESQUERDA ENT 1
CPF ESQUERDA ENT 1

NOME CENTRO ENT 1
CARGO CENTRO ENT 1
CPF CENTRO ENT 1

NOME DIREITA ENT 1
CARGO DIREITA ENT 1
CPF DIREITA ENT 1

Programa: 0016 MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR

Justificativa MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
Objetivo MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
Público Alvo ALUNOS DA REDE PUBLICA

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
1.316.500,00	1 098.325,00	1.139.941,25	1.308.250,81	4.863.017,06

Valores por Catégoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	591.500,00	621.075,00	652 128,75	684.735,19	2 549 438,94
4 DESPESAS DE CAPITAL	725 000,00	477 250,00	487.812,50	623.515,62	2 313 578,12

Programa: 0017 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Objetivo MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Público Alvo ALUNOS DA REDE PUBLICA

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
1 444.200,00	1 076.410,00	710 230,50	745 742,03	3 976 582,53

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	574 200,00	602.910,00	633.055,50	664.708,28	2.474.873,78
4 DESPESAS DE CAPITAL	870.000,00	473.500,00	77.175,00	81.033,75	1.501.708,75

Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Justificativa MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
Objetivo MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
Publico Alvo ALUNOS DA REDE PUBLICA

Indicador	Unidade de Medida		Ind Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
420.000,00	441.000,00	463.050,00	485.932,50	1.809.982,50

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	420.000,00	441.000,00	463.050,00	485.932,50	1.809.982,50

Programa: 0020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ENSINO MÉDIO

Justificativa MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ENSINO MÉDIO
Objetivo MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ENSINO MÉDIO
Público Alvo ALUNOS DA REDE PUBLICA

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
92.000,00	96.600,00	101.430,00	106.519,50	396.549,50

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	92.000,00	96.600,00	101.430,00	106.519,50	396.549,50

NOME ESQUERDA ENT 1
CARGO ESQUERDA ENT 1
CFP ESQUERDA ENT 1

NOME CENTRO ENT 1
CARGO CENTRO ENT 1
CPF CENTRO ENT 1

NOME DIREITA ENT 1
CARGO DIREITA ENT 1
CPF DIREITA ENT 1

Programa: 0021 ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL

Justificativa ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL
Objetivo ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL
Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
1.718.500,00	2.073.325,00	2.119.091,25	2.311.198,31	8 222 114,56

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1 608 500,00	1 957 825,00	1 997.816,25	2 183.859,56	7 748 000,81
4 DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	115.500,00	121 275,00	127.338,75	474.113,75

Programa: 0022 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Justificativa PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Objetivo PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
497.000,00	521.850,00	547.942,50	575.339,62	2.142.132,12

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	297 000,00	311.850,00	327.442,50	343.814,62	1 280 107,12
4 DESPESAS DE CAPITAL	200 000,00	210 000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00

Programa: 0023 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Justificativa MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Objetivo MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
1 688 800,00	1 773.240,00	1 861 902,00	1.954.997,10	7 278 939,10

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.673 800,00	1 757 490,00	1.845.364,50	1.937 632,73	7.214 287,23
4 DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,37	64.651,87

Programa: 0024 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Justificativa MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Objetivo MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
120.300,00	126.315,00	132.630,75	139.262,27	518.508,02

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	114.300,00	120.015,00	126.015,75	132 316,53	492 647,28
4 DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	6 300,00	6.615,00	6.945,74	25.860,74

Programa: 0025 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Justificativa MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Objetivo MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
57.000,00	59.850,00	62.842,50	65.984,62	245.677,12

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.408,37	202.575,87
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

Programa: 0026 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
1.300.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.265.187,50

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.265.187,50

NOME ESQUERDA ENT 1
CARGO ESQUERDA ENT 1
CPF ESQUERDA ENT 1

NOME CENTRO ENT 1
CARGO CENTRO ENT 1
CPF CENTRO ENT 1

NOME DIREITA ENT 1
CARGO DIREITA ENT 1
CPF DIREITA ENT 1

Programa: 0027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Justificativa: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Público Alvo ALUNOS DA REDE PUBLICA

Indicador	Unidade de Medida		Ind Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
1.209.800,00	1.220.290,00	1.273.304,50	1.328.969,72	5.032.364,22

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	409.800,00	430.290,00	451.804,50	474.394,72	1.766.289,22
4 DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	790.000,00	821.500,00	854.575,00	3.266.075,00

Programa: 0028 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

Justificativa PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
Objetivo PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
388.500,00	407.925,00	428.321,25	449.737,31	1.674.483,56

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	388.500,00	407.925,00	428.321,25	449.737,31	1.674.483,56

Programa: 0029 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMILÓGICA

Justificativa MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMILÓGICA
Objetivo MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMILÓGICA
Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
71.800,00	75.390,00	79.159,50	83.117,46	309.466,96

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	65.800,00	69.090,00	72.544,50	76.171,72	283.606,22
4 DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,74	25.860,74

Programa: 0030 MANUTENÇÃO DA FRENTE DE TRABALHO

Justificativa MANUTENÇÃO DA FRENTE DE TRABALHO
Objetivo MANUTENÇÃO DA FRENTE DE TRABALHO
Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00

Programa: 0031 RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

Justificativa: RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

Objetivo: RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50

Programa: 0032 RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRÂNSITO

Justificativa: RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRÂNSITO

Objetivo: RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRÂNSITO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
175.000,00	183.750,00	192.937,50	202.584,37	754.271,87

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	175.000,00	183.750,00	192.937,50	202.584,37	754.271,87

Programa: 0033 AQUISIÇÃO DE TERRENO , CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Justificativa AQUISIÇÃO DE TERRENO CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Objetivo AQUISIÇÃO DE TERRENO CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
655.000,00	687.750,00	722.137,50	758.244,37	2.823.131,87

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	655.000,00	687.750,00	722.137,50	758.244,37	2.823.131,87

Programa: 0034 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Justificativa MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Objetivo MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Público Alvo POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00	206.886,00

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

NOME ESQUERDA ENT 1
CARGO ESQUERDA ENT 1
CFP ESQUERDA ENT 1

NOME CENTRO ENT 1
CARGO CENTRO ENT 1
CPF CENTRO ENT 1

NOME DIREITA ENT 1
CARGO DIREITA ENT 1
CPF DIREITA ENT 1

Programa: 0035 SUBVENÇÃO AO HOSPITAL DR FRANCISCO TOZZI

Justificativa: SUBVENÇÃO AO HOSPITAL DR FRANCISCO TOZZI
Objetivo: SUBVENÇÃO AO HOSPITAL DR FRANCISCO TOZZI
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	100	25	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75

Programa: 0036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Justificativa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.982,50	1.120.632,50

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

Programa: 0037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

Justificativa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
Público Alvo: ALUNOS DA REDE PUBLICA

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.499,99	5.860.124,99	21.622.624,98

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	4.695.000,00	4.929.750,00	5.176.237,49	5.507.049,37	20.308.036,86
4 DESPESAS DE CAPITAL	305.000,00	320.250,00	336.262,50	353.075,62	1.314.588,12

Programa: 0038 AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Justificativa: AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Objetivo: AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
320.001,00	336.001,00	352.801,00	370.441,00	1.379.244,00

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	320.001,00	336.001,00	352.801,00	370.441,00	1.379.244,00

NOME ESQUERDA ENT 1
CARGO ESQUERDA ENT 1
CFP ESQUERDA ENT 1

NOME CENTRO ENT 1
CARGO CENTRO ENT 1
CPF CENTRO ENT 1

NOME DIREITA ENT 1
CARGO DIREITA ENT 1
CPF DIREITA ENT 1

Programa: 0039 MANUTENÇÃO DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Justificativa: APOIO A REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: APOIO A REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Público Alvo: MUNÍCIPES

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PESSOAS ATENDIDAS	UN	UN	192	192	192,00	192,00	192,00	192,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
20 000 00	20.000,00	20 000,00	20.000,00	80 000,00

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20.000,00	80.000,00

Programa: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Justificativa: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2014	2015	2016	2017
PERCENTUAL	%	PERCENTUAL	0	100	25,00	25,00	25,00	25,00

Valores do Programa

2014	2015	2016	2017	Total Geral
1 146 710,00	1.204.045,50	1 264 247,78	1.327 460,16	4 942 463,44

Valores por Categoria

Categoria	2014	2015	2016	2017	Valor Geral
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1 146.710,00	1.204.045,50	1.264.247 78	1.327.460,16	4 942.463,44

NOME ESQUERDA ENT 1	NOME CENTRO ENT 1	NOME DIREITA ENT 1
CARGO ESQUERDA ENT 1	CARGO CENTRO ENT 1	CARGO DIREITA ENT 1
CFP ESQUERDA ENT 1	CPF CENTRO ENT 1	CPF DIREITA ENT 1